



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ.: 01.612.566/0001-37
AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO
CEP 64.283-000 - BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI
E-mail: prefeituraboa.gov.br@bol.com.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 91 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017
RETIFICA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 88 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O Sr. **VALDEMIR ALVES DA SILVA**, Prefeito do Município de Boqueirão do Piauí, Estado do Piauí, e o Sr. **ANTÔNIO SALES FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Boqueirão do Piauí, usando das atribuições que lhe são conferidas Lei nº 02 de 2014;

CONSIDERANDO que a Portaria de nº 88, publicada em 06 de setembro de 2017, data da sua assinatura, que concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora **MARIA DAS DORES OLIVEIRA**, está com o nome do Presidente do Instituto de Previdência redigido erroneamente,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria de nº 88 de 06 de Setembro de 2017:

Ande está escrito: Sr. **GENIELTON INACIO ARAUJO**, Presidente do Instituto de Previdência Município de Boqueirão do Piauí;

Lê-se: Sr. **ANTÔNIO SALES FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência Município de Boqueirão do Piauí.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Setembro de 2017.

Boqueirão do Piauí, 19 de setembro de 2017.

Valdemir Alves da Silva
VALDEMIR ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Boqueirão do Piauí - PI.

Antonio Sales Filho
ANTÔNIO SALES FILHO

Presidente do Instituto Previdenciário do Município de Boqueirão do Piauí
- IPMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ.: 01.612.566/0001-37
AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO
CEP 64.283-000 - BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI
E-mail: prefeituraboa.gov.br@bol.com.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23/2017

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, **NOTIFICA**, nesta data, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais e demais órgão e entidades, com sede no Município, das liberações dos recursos financeiros, pela **UNIÃO FEDERAL**, conforme descritos abaixo:

RECURSOS - DATA: 19/09/2017

PROGRAMA/PROJETO/FUNDO/OUTROS	VALOR
FUNDEB	R\$ 18.264,75
FUS	R\$ 2.802,60

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, 19 de setembro de 2017.

Genir Ferreira da Silva
GENIR FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. ALONE BRUNO BARBOSA DE ALENCAR

O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.844.351/0001-60, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 210, bairro Centro na Cidade de Prata do Piauí, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Fransuelio Melão da Silva, CPF nº 274.844.323-34, e do outro lado o Sr. Alone Bruno Barbosa de Alencar, inscrito no CPF sob o nº 828.576.793-00, na qualidade de **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual e resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Sétima e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo para prestação de serviços como **Responsável técnico, pela farmácia básica de Saúde**, em caráter provisório e temporário para o Município de Prata do Piauí, celebrado em 03 de julho a 31 de dezembro de 2017.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o fórum da Comarca de São Félix do Piauí.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Prata do Piauí, 01 de setembro de 2017.

Fransuelio Melão da Silva
FRANSUELIO MELÃO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 02.844.351/0001-60
Alone Bruno Barbosa de Alencar
ALONE BRUNO BARBOSA DE ALENCAR
CPF Nº 828.576.793-00

TESTEMUNHAS:

1. *Francisco dos Anjos Pinho AB*
CPF Nº 181.523-PI
078.315.602-00

2. *Adonias e Jordão da Silva*
CPF Nº 223.740.343-31



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SRA. ANTONIA ALDENI MENDES DE BRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.636.807/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa nº. 210 - Centro na Cidade de Prata do Piauí-PI, por intermédio do seu representante legal **WILLHERLM BARBOSA LIMA**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na localidade Canabrava, zona Rural, deste Município de Prata do Piauí, RG: 1.216.968-PI e CPF nº 446.178.523-87, e do outro lado a Sra. Antonia Aldeni Mendes Brito, inscrito no CPF sob o nº 062.360.723-96, na qualidade de **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual e resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Sétima e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo para prestação de serviços como **Zeladora**, em caráter provisório e temporário para o Município de Prata do Piauí, celebrado em 01 de março a 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o fórum da Comarca de São Félix do Piauí.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Prata do Piauí, 01 de setembro de 2017.

Willhelm Barbosa Lima
WILLHERLM BARBOSA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
Antonia Aldeni Mendes de Brito
ANTONIA ALDENI MENDES DE BRITO
CPF Nº 062.360.723-96

TESTEMUNHAS:

1. *Adonias e Jordão da Silva*
CPF Nº 223.740.343-31

2. *Francisco dos Anjos Pinho AB*
CPF Nº 078.315.602-00
182.523-PI